



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 200

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal

no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20.30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 16 de Novembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 380, de 1952, no Senado, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (dependente apenas de votação).

Dia 18 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20-1-1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (dependente de discussão e votação).

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (dependente de discussão e votação).

Dia 2 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Senado Federal, 29 de outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

13.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

Em 16 de Novembro de 1954, às 20,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (em fase de votação), ao Projeto de Lei (n.º 2.513, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 380, de 1952, no Senado Federal), que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências; tendo Parecer, sob n.º 8, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Gallotti.

4.º Secretário — Ezechias da Rocha.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.

2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.

3 — Sá Tinoco. (*)

4 — Júlio Leite.

5 — Costa Pereira.

6 — Plínio Pompeu.

7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nelson Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

15 horas.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolonio Sales.

6 — Carlos Lindenberg.

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

- 13 - Mathias Olympio. (*)
- 14 - Pinto Aleixo.
- 15 - Plínio Pompeu.
- 16 - Veloso Borges.
- 17 - Vitorino Freire.
- 18 - Walter Franco. (**)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso - *Presidente.*

Aloysio de Carvalho - *vice-Presidente*

Anísio Jobim.

Arturo Vivacqua.

Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Luiz Tinoco.

Nestor Massena.

Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário - Luiz Carlos Vieira de F. Secca.

Auxiliar - Marília Pinto Amando.

Reuniões - Quartas-feiras, às 9.30 horas.

Legislação Social

1 - Gomes de Oliveira - *Presidente.*

2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente.*

3 - Hamilton Nogueira.

4 - Rômulo Carteiro.

5 - Othon Mäder.

6 - Kerginaldo Cavalcanti.

7 - Cicero de Vasconcelos.

Secretário - Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às 10 horas.

Relações Exteriores

1 - Georgino Avelino - *Presidente.*

2 - Hamilton Nogueira - *Vice-Presidente.*

3 - Novaes Filho.

4 - Bernardes Filho.

5 - Djair Brindeiro. (*)

6 - Mathias Olympio. (**)

7 - Assis Chateaubriand. (***)

8 - João Villasboas. (****)

(*) Substituído interinamente pelo Senador Apolônio Salles.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Sílvio Curvo.

Secretário - J. B. Castejon Branco.
Reuniões - Segundas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Redação

- 1 - Joaquim Pires - *Presidente.*
- 2 - Aloysio de Carvalho.
- 3 - Carvalho Guimarães.
- 4 - Costa Pereira.
- Secretário - Cecília de Rezende Martins.
- Auxiliar - Nathércia Sá Leitão
- Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

- Levído Coelho - *Presidente.*
- Alfredo Simch - *Vice-Presidente.*
- Prisco dos Santos.
- Vivaldo Lima.
- Secretário - Aurea de Barros Rêgo
- Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

- 1 - Prisco dos Santos - *Presidente.*
- 2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente.*
- 3 - Nestor Massena.
- 4 - Vivaldo Lima.
- 5 - Djair Brindeiro.
- 6 - Mozart Lago.
- 7 - Júlio Leite.
- Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.
- Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclides Vieira - *Presidente.*
- Onofre Gomes - *Vice-Presidente.*
- Alencastro Guimarães. (*)
- Othon Mäder.
- Antonio Bayma.
- Secretário - Francisco Soares Aranda.
- Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.
- (*) Substituído pelo Senador Naves da Rocha.

Atas das Comissões

Comissão de Saúde Pública

8.ª REUNIÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1954

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dezesseis horas, sob a presidência do Sr. Levído Coelho, presentes os Srs. Alfredo Simch, Prisco dos Santos, Vivaldo Lima e Ouzival Cruz, reúne-se a Comissão de Saúde Pública.

É lida e aprovada sem observações a ata da reunião anterior.

A seguir, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Alfredo Simch que apresenta parecer (favorável) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1954 que modifica o art. 1.º da Lei n.º 1.556 de 12 de fevereiro de 1952.

Pôsto em discussão e votação é o parecer unanimemente aprovado pela Comissão.

Nada havendo mais que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Au-

rea de Barros Rêgo, Secretário a presente ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Sobre a mesa para recebimento de emendas

— Projeto de Lei da Câmara número 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955:

- No dia 16: Anexo n.º 14 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- Anexo n.º 23 — Ministério da Saúde;
- Nos dias 16 e 17: Anexo n.º 1 — Receita;
- Anexo n.º 17 — Ministério da Educação e Cultura;
- Anexo n.º 27 — Inversões Especiais.

158.ª SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1954

Oradores inscritos:
Para o expediente:

- 1.º Sen. Domingos Velasco.
- 2.º Sen. Gomes de Oliveira.
- 3.º Sen. Assis Chateaubriand.
- 4.º Sen. Vivaldo Lima.
- 5.º Sen. Onofre Gomes.
- 6.º Sen. Bandeira de Mello.

ATA DA 157.ª SESSÃO EM 15 DE NOVEMBRO DE 1954

Extraordinária

PRESENCIA DO SR. ALFREDO NEVES

AS 14.30 HORAS COMPARECEM OS SENHORES SENADORES:

- Vivaldo Lima. — Bandeira de Mello.
- Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Rui Carneiro. — Apolônio Salles. — Diniz Brindeiro. — Cicero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Luiz Tinoco. — Sá Tinoco. — Alfredo Naves. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Levído Coelho. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Sílvio Curvo. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ino d'Aquino. — Alberto Paroquini. — Alfredo Simch. — Camilo Mércio. (38).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, esta aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, ue, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º Secretário) lê o seguinte:

Expediente

Telegramas:

- das Câmaras Municipais de Pôrto Alegre e Santiago no Rio Grande do Sul, manifestando-se contra a participação de capitais estrangeiros na exploração do petróleo nacional;
- das Câmaras Municipais de Paulista (Pernambuco) e Quebrangulo

(Alagoas), pleiteando a rápida aprovação do projeto que concede imunidades aos vereadores;

— da Câmara Municipal de Guaraporé, R. G. do Sul, formulando apelo no sentido de ser paga a dívida do Governo para com os institutos de previdência social, a fim de que não sejam aumentadas as contribuições dos respectivos associados;

— de motoristas de capital do Estado de São Paulo pedindo a rápida aprovação do projeto que os exclui da obrigação de contribuir para o IAPETC;

- Jenasa Tsih; e outros;
- Manoel Felipe e outros;
- Romeu Nizres e outros;
- José de Castro Teixeira e outros;
- Viriato dos Reis e outros;
- Eduardo de Abreu e outros;
- Isaac Machado de Oliveira e outros;
- Jonas Trombini e outros;
- Manoel Nascimento e outros.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Vistorino Freire. — Ferreira de Sousa. — Velloso Borges. — Assis Chateaubriand. — Novaes Filho. — Dural Cruz. — Carlos Lindenberg. — Attilio Vivacqua. — Pereira Pinho. — Hamilton Nogueira. — Domingos Vellasco. (12)

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES

- Arêa Leão. — Olavo Oliveira. — Júlio Leite. — Valtier Franco. — Bernardes Filho. — Cesar Vergueiro. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — João Villasboas. — Vespasiano Martins. — Othon Mader. — Roberto Glasser. — (12)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre à Mesa Projeto de autoria do nobre Senador Costa Pereira (Pau-
sa).

E' lido, apoiado e enviado à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado n.º 83, de 1954

Revoga o art. 2.º da Lei número 2.266, de 12 de julho de 1954 e a letra "E" do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Artigo único São revogado o artigo 2.º da Lei n.º 2.266, de 12 de julho de 1954 e a letra "E" do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Justificação

Basta ponderar a leitura dos incisos em apêço para se concluir da necessidade imperiosa de sua revogação. E' que ora se fechou o acesso a muitas "Associações Rurais" ao Ministério da Agricultura, por isso que tão somente lhe podem merecer ajuda financeira, durante este exercício, as que tenham sido fundadas e, consequentemente registradas, até o fim do ano passado. Há verbas e processos respectivos na iminência de perda lamentável. Cumpre arredar a dificuldade ou o malefício já que são úteis à vida do camponio ditas "Associações Rurais", a cujo cargo, mercê de circunstâncias explicáveis, tem-se visto a aquisição de conjuntos aratórios. Há impressão de que, pelo artigo 2.º da Lei de n.º 2.266, citada, se buscou retificar o a que se refere este projeto; mas, em vez de mencionada a letra "E", por um lapso se

exarou a que imediato se lhe antecede.

Sala das Sessões, em 15 de novembro de 1954. — *Senador Costa Pereira.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI DE N.º 2.266 DE 12 DE JULHO DE 1954

Modifica os artigos 3.º, 21, e os §§ 1.º a 2.º do artigo 14, revoga a letra "d" do item I do art. 6.º da Lei de n.º 1.493 de 13 de dezembro de 1951, e dá outras providências.

Art. 2.º E' revogada a letra d do item I do artigo 6.º da Lei n.º 1.493 de 13 de dezembro de 1954.

LEI N.º 1.493 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.

Art. 6.º — Não se concederá subvenção:

I — A instituição que: e) não tenha sido fundada até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da lei orçamentária;

O SR. PRESIDENTE:

Pelo Sr. Senador Nestor Massena foi enviado à Mesa discurso para ser publicado na forma do disposto no artigo 97, § 2.º, do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO, PELO SR. PRESIDENTE

O SR. NESTOR MASSENA:

Sr. Presidente — Estou ultimando as considerações que tenho feito sobre o caso Haroldo Pereira.

1) Em 10 de maio de 1954, o Major Assistente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores informou requerimento do Primeiro Tenente Dentista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Herodoto Pereira de graduação como Capitão, nos termos da Lei 1.338, de 30 de janeiro de 1951 que "assegura graduação no posto imediato aos oficiais chefes de classes ou cabeças de quadro das Forças Armadas e das Forças Auxiliares", nestes termos:

"Art. 1.º São reestabelecidas, em toda a sua plenitude nas Forças Armadas Nacionais (Exército, Marinha e Aeronáutica) e nas Forças Auxiliares (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), todas as disposições da lei n.º 1.215, de 11 de agosto de 1954, e do decreto número 3.635, de 31 de dezembro de 1918 que asseguravam a graduação do posto imediato aos oficiais chefes de classe ou cabeças de quadro (número um da respectiva escala) dos diversos quadros das Armas e Serviços.

Art. 3.º A graduação de que trata esta lei atingirá a todos os postos da hierarquia de oficiais, qualquer que seja o quadro, arma, ou serviço a que pertence o oficial."

No seu parecer, o Major Assistente do Ministério da Justiça considera:

"Não se trata de promoção acarretando agregação, mas simplesmente de graduação no posto de capitão dentista. Já estava o velho instituto de graduação superado quando o legislador, sem maior exame da atual estrutura dos quadros, quis restabelecer-lo. Daí o surto de dúvidas e controvérsias que a questão vem suscitando, o que obrigou o Poder Executivo a endereçar mensagem ao Congresso Nacional propondo modificações da legislação que rege a matéria."

A vista destas razões, proferiu o titular da pasta da Justiça este despacho ao requerimento do Primeiro Tenente Herodoto Pereira: "Deferido, nos termos do parecer do Assistente Militar 11-5-54 (a) Tancredo Neves".

Em 21 de junho de 1954, o Ministro Tancredo Neves apresentou ao Senhor Presidente da República "o anexo

projeto de decreto que consubstancia a medida em questão".

Não obstante o despacho ministerial de 11 de maio de 1954 e do ofício de 21 de junho de 1954, ambos do Ministério da Justiça, Chefe de Seção do Pessoal Militar do Ministério da Justiça encaminhou "a consideração superior" exposição em que alegou:

"Data vênha, cumpre-me mencionar que o Decreto n.º 30.119-51 que interpretou os casos omissos do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, ainda que não referendado pelo Titular deste Ministério, ao abordar os casos de "desempenho de cargo atribuído a posto ou graduação", no n.º 2 diz:

"2. Entende-se por posto inexistente em um Quadro ou Corpo aquele ao qual não poderá ter acesso o Oficial na atividade, quer por promoção, quer por graduação, de acordo com a legislação em vigor".

A data dessa exposição, em 1954, "a legislação em vigor sobre a matéria continha as disposições retro transcritas do decreto 1.338, de 3 de janeiro de 1951, e as do anterior decreto 1.252, de 2 de dezembro de 1950. A lei 1.252, de 2 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a promoção dos Primeiros Tenentes da ativa das Forças Armadas e dá outras providências, estabeleceu:

"Art. 1.º São promovidos ao posto de Capitão Tenente ou Capitão todos os Primeiros Tenentes da ativa das Forças Armadas, que hajam cursado a Escola de Formação de Oficial na Marinha, no Exército ou na Aeronáutica ou tenham feito concurso correspondente para ingressar no oficialato e conte omu venham a contar dez anos de ofiãl subterno, a partir da data de declaração de Aspirante de nomeação por término de curso ou de aprovação em concurso.

Art. 3.º O Presidente da República promoverá as medidas legais para o cumprimento dessa lei e agregação com todas as vantagens e prerrogativa os oficiais promovidos que não tiverem vaga no respectivo quadro".

Não obstante as disposições legais indicadas de leis especiais a matéria, o Chefe da Seção do Pessoal Militar do Ministério da Justiça formulou contra a graduação do Primeiro Tenente Herodoto Pereira a promoção retro-transcrita, de 7 de julho de 1954 em que cita, contra duas leis, um decreto executivo que regulamentou o artigo 15 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, assim concebidos:

"Art. 15. Perceberá o vencimento relativo do seu posto efetivo:

a) o oficial que exercer cargo atribuído indiferentemente a dois ou mais postos em qualquer um desses postos;

b) o oficial que venha a exercer função estranha ao seu quadro ou corpo, bem como de postos nele inexistentes".

de 1 de novembro de 1951, que interpretou o artigo 15 da lei 1.316 de 20 de janeiro de 1951, sobre perda de vencimentos por oficial que "exerça função estranha ao seu quadro ou corpo, bem como de postos nele inexistentes" para opô-lo à graduação de oficial no seu próprio quadro ou corpo, é tudo o que pode haver de mais exdrúxulo, ou de má fé.

O Decreto n.º 30.199, de 1 de novembro de 1951, aprovou a interpretação dos casos omissos no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, a fim de que fosse mantido critério uniforme na sua aplicação no Exército, na Marinha e na Aeronáutica, sendo referendado pelos Ministro da Justiça (ao contrário do que diz a exposição a que nos reportamos), da Guerra, da Marinha e da Aero-

náutica, mas não foi expedido e nem poderia sê-lo, para tornar revogadas disposições legais que o não hajam sido por lei.

Não estabeleceu o decreto 30.199 que "não haverá graduação a posto inexistente", em oposição aos artigos 3.º do Decreto 1.252, de 1950, e 3.º do decreto 1.388, de 1951, por que decreto executivo e interpretativo de determinada lei não revoga disposição legal que com ela acaso colida.

E' curioso que as leis expedidas pelo Poder Executivo, com a sanção do Presidente da República, se possa querer sobrepor "o pensamento do Governo, consubstanciado no aludido Decreto 30.199-51," como se no regime democrático representativo, de poderes harmonicos mas independentes, se pudesse opor à lei clara, em vigor, suposto "pensamento do Governo".

O Chefe de Seção do Pessoal Militar do Ministério da Justiça considerou "dispositivo legal" o que é simples norma regulamentar, o que é dispositivo de instruções do Poder Executivo para que determinada lei seja aplicada com "critério uniforme". Pretendeu, assim, que esse dispositivo, que considero legal, prova-se sobre leis de verdade, na qual colaborou, para iniciativa e pela sanção, o Poder Executivo, o Governo, na sua parte administrativa, que não tem o poder de revogar lei.

Confronte-se o parecer do Major Assistente Militar Milton Dias Moreira, em 10-5-54, que estudou o caso da graduação requerida, com a contrariedade de 7-6-54 da burocracia ministerial, que a êle se opoz, e ver-se-á quão imprudente é a afirmação feita por essa burocracia de que aquele parecer foi omisso quanto à legislação a que se subordinam as graduações.

Quando o decreto 30.119, de 1951, invocado pela burocracia do Ministério da Justiça no processo de requerimento do Primeiro Tenente Dentista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, assera que

"entende-se por posto inexistente em um Quadro ou Corpo aquele ao qual não poderá ter acesso o Oficial na atividade, quer por promoção, quer por graduação, de acordo com a legislação em vigor".

assertou, a contrário sensu, que

entende-se por posto existente e num Quadro ou Corpo aquele ao qual poderá ter acesso o Oficial na atividade, quer por promoção, quer por graduação, de acordo com a legislação em vigor.

Assim, se as Leis 1.252 e 1.388 estabelecerem, respectivamente, a promoção e a graduação dos Primeiros Tenentes Dentistas, poderá e deverá, legalmente, ter acesso o Oficial na atividade, quer por promoção, quer por graduação, de acordo com essa legislação em vigor. Daí não há fugir.

2) Não parece, senão estapafúrdio, pelo menos cometido ao se discutir um caso de interpretação e de aplicação do texto legal supracitado, as adotadas pelo Ministro da Justiça na fundamentação de seu Ministério, que, ao invés de consultar-se a respeito um Consultor Jurídico se ape-lasse para um militar, secretário do Conselho Nacional de Segurança? Dado o precedente da atitude do Ministro Negro de Lima, que ouviu um assistente jurídico quanto ao primeiro requerimento do Primeiro Tenente Dentista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal sobre a sua promoção ao posto de Capitão, porque se não tomou por paradigma essa orientação e influiu-se para a adotada, com a reversão do processo ao general Caetano de Castro?

A prova provada de que a burocracia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores agiu de má fé, neste caso, aqui está: esta burocracia recebeu o despacho de 4 de abril de 1952, a que alude o general Caiado de Castro na sua promoção, mas o Ministro, depois de inaguardavelmente o haver assinado, substituiu o seu deferimento do seu despacho pelo do general Caiado de Castro. Não sabia, nem podia ter conhecimento, desse fato. A burocracia, que a conhecera, dele se serviu, dando-o a conhecer ao general como se não o conhecia, dele se serviu, dando-o de fato, o despacho referido.

Na já referida promoção do general Caiado de Castro se reconhece que a situação do tenente Herodoto Pereira é a seguinte, segundo informa o Comando: a) faz parte do Quadro de Serviço de Saúde da Corporação (Tabela A do Regulamento aprovado por Decreto n.º 16.274-923). Reconhece, assim, a promoção, que o tenente Herodoto Pereira pertence ao Quadro de Serviço de Saúde da Corporação, na qual não existe posto especial de Dentista.

A promoção assim prossegue: a) cuja (ao Quadro) constituição é a seguinte: 1 Major diretor; 4 Capitães médicos; 1 2.º Capitão farmacêutico; 5 1.ºs Tenentes médicos; 1 1.º Tenente farmacêutico, 1 1.º Tenente dentista; 1 2.º Tenente farmacêutico; 1 2.º Tenente bacteriologista. O referido não se pode concluir que o Quadro ou na Classe a que pertencem os dentistas, no Corpo de Bombeiros, não haja os postos de Major e Capitão, embora entre os dentistas se acaem efetivamente em exercício ali não se encontre nenhum com posto superior ao de Primeiro Tenente. O Quadro do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é constituído, pela Tabela referida, por 1 major, 5 capitães, 7 primeiros Tenentes e 1 Segundo Tenente. Na sua referida Tabela já foi mencionada, posteriormente, por lei.

O general Caiado de Castro asseriu que o requerente não é chefe de posto ou cabeça de quadro (número da respectiva escola), por desempenhar uma função de 1.º tenente, posto único (sic) de sua especialidade no Quadro do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, quando da informação do Comando do Corpo de Bombeiros de 24 de setembro de 1951, consta que "são dois os dentistas deste Corpo o requerente e o atual 1.º Tenente Tito Augusto Guignon de Araujo, promovido a este posto pelo Decreto de 27 de março do corrente ano, em virtude da lei n.º 1.252. De onde se conclui que o Quadro do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal tem uma classe de dentistas e que já se encontra superada a Tabela A do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.274, de 1923, admitido que a Tabela fixa rigidamente, o número de oficiais de cada classe do Quadro do Serviço de Saúde, não se podendo, pois, declarar que nela se encontra especificamente, apenas sobre o lugar de Primeiro Tenente Dentista e não se provê, especificamente, pelo Decreto de 1932, segundo informou anteriormente o lugar de Capitão Dentista.

Além, por decreto de 12 de fevereiro de 1932, promovendo o Sr. Mariano de Sousa Falcão, pelo decreto de 12 de fevereiro de 1932". Assim, depois de nomeado, em 1931, dentista do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o Primeiro Tenente Herodoto Pereira foram nomeados para a mesma classe em 1932, o Segundo Tenente

Mariano de Sousa Falcão e em 1932 o Primeiro Tenente Tito Augusto Guignon de Araujo. Como, pois, pretender que o Primeiro Tenente Herodoto Pereira é ali o único oficial de sua especialidade e não é cabeça de sua classe, como afirmou o General Caiado de Castro?

4) Como se vê, como aplicadora da lei a burocracia do Ministério da Justiça não é superior à mesma como hermenêutica de textos legais. Porque não obedecer essa burocracia ao conselho de Apeles *ne sutor ultra crepidam*? Só porque quiz dar pasto aos seus sentimentos de vingança contra quem não quiz proclamar a idoneidade dos Pico de Mirandola daquele Ministério, de tudo sabedores *de omnire scibili* e, ainda conforme o *esprit gaulé* de Voltaire *et quibusdam aliis*...

Pobre de espírito, mas rica de audácia tal burocracia, que se arroga a missão de resguardar o "pensamento do Governo" insurgindo-se contra os atos dos Ministros de Estado! Pobre República!

5) No processo n.º 11.099, de 1954, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, há causas verdadeiramente incompreensíveis. Este processo iniciou-se em requerimento que tem a data de 16 de março de 1954.

Segue-se uma promoção do Major assistente militar do Ministério com data de 10 de maio de 1954. Posteriormente, aparece o despacho do Ministro Tancredo Neves de deferimento do requerimento, com a data de 11 de maio de 1954. E o ofício do Ministro, enviando o Processo à Presidência da República tem a data de 21 de junho de 1954.

Não se compreende, na verdade, seja seja a informação seguinte da burocracia do Ministério, contrária ao despacho do Ministro, de data de 7 de junho de 1954 e a promoção do General Caiado de Castro contra o despacho do Ministro de 1.º de junho de 1954, em dia anterior, portanto, à remessa do Processo, por ofício do Ministro, de 21 de junho de 1954, à Presidência da República...

Como se pode explicar essa última data, anterior à promoção da burocracia do Ministério da Justiça, contra o despacho do Ministro e anterior até à data do ofício do Ministro submetendo o caso à apreciação do Sr. Presidente da República? Não houve ali, nessa sarabanda de datas, evidente "matrosca" por parte da burocracia do Ministério? Como poderá ela explicar este baralhar, esta malaqueira de datas, antepondo algumas à outras que lhes eram e hão de ser, necessariamente, fatalmente, posteriores?

Convém assinar que do documento quem tem a data de 7 de junho de 1954 solicite o integral teor ao Ministério da Justiça e para sua obtenção tive de reiterar o pedido, que foi atendido com largas explicações sobre a demora da remessa...

6) Na promoção no Processo número 11.099, de 1954, em 1.º de junho de 1954, de autoria do General Aguiinaldo Caiado de Castro e destinada ao Sr. Presidente da República, se lê:

"O 1.º Tenente Dentista do do Corpo de Bombeiros Herodoto Pereira requer a Vossa Excelência reconsideração do despacho que indeferiu, em 4 de abril do corrente ano, o requerimento em que pleiteava graduação no posto imediato, nos termos da Lei número 1.338-51".

2) Em primeiro lugar, não é exato que o 1.º Tenente Dentista do Corpo de Bombeiros Herodoto Pereira haja requerido, em qualquer tempo, coisa alguma ao Senhor Presidente da República. É isto questão de fato que pode ser elucidada com a exibição de qualquer requerimento do dito oficial ao Senhor Presidente da República, seja diretamente, seja por intermédio do Ministério da Justiça,

seja por intermédio do Comando do Corpo de Bombeiros.

Em segundo lugar, não se pode ser elucidada com a exibição, de qualquer requerimento do dito oficial ao Senhor Presidente da República, seja diretamente, seja por intermédio do Ministério da Justiça, seja por intermédio do Comando do Corpo de Bombeiros.

3) Ezechias da Rocha. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Ismar de Góes* — *Neves da Rocha*. — *Aloysio de Carvalho*. Reconsideração ao Senhor Presidente da República de despacho inexistente de seu Presidente, ou de despacho de qualquer outra autoridade, porque o despacho conclusivo, terminativo, definitivo, do Ministro da Justiça e Negócios Interiores à petição processada sob n.º 11.099, no respectivo Ministério, foi de deferimento do que lhe solicitou o requerente, e esse, logicamente, não iria solicitar reconsideração do despacho, que lhe atendera ao requerido.

Em terceiro lugar, a promoção em questão alude "a despacho que indeferiu" requerimento do Primeiro Tenente Dentista Herodoto Pereira e, até a data da promoção não havia no Processo n.º 11.099 nenhum despacho de indeferimento, nem do Presidente da República, nem de qualquer outra autoridade administrativa.

Em quarto lugar, se o despacho do Senhor Ministro da Justiça ao requerimento processado sob o número 11.099, tem a data de 11 de maio de 1954, não se compreende como a promoção referida alude a indeferimento, que não existe, com a data de "4 de abril do corrente ano" quando a primeira informação no respectivo processo, do Assistente Militar do Ministério da Justiça e que precedeu o despacho do titular da pasta, é de 10 de maio de 1954. Como poderia ser o requerimento informado *7 de maio de 1954*, ser despachado em 4 de abril anterior, quando o despacho, de 11 de maio seguinte, refere-se, expressamente, à sua informação, na qual se baseia? O despacho ministerial foi exarado nestes termos, logo depois de informação o processo: "Deferido, nos termos do parecer do Assistente Militar. Em 11 de maio de 1954. — *Tancredo Neves*".

7) Eis como se explicam, pela sua sucessão cronológica, as datas a que se reporta a promoção do General Caiado de Castro:

O Ministro da Justiça deferiu o requerimento do Primeiro Tenente Dentista do Corpo de Bombeiros Herodoto Pereira, processado sob o n.º 11.099, de 1954, em 11 de maio de 1954:

A burocracia do Ministério, insurgindo-se contra o deferimento do requerido, enviou o respectivo processo. A revelia do Ministro, sem o seu conhecimento, às ocultas, mas como se remessa fosse dele, à Presidência da República, destinando-o ao General Caiado de Castro, daí resultando a promoção de 1.º de junho de 1954. O General, que examinou o processo não com o propósito de contrariar a decisão ministerial nele contida, mas na pressuposição de que iria manter o despacho do titular da Pasta da Justiça:

Em 7 de junho de 1954, a burocracia do Ministério ajuntou ao processo promoção contra o despacho ministerial, de que não teria sido conhecimento o General Caiado de Castro. Seria admissível esta promoção da burocracia do Ministério nesta data, ainda quando o despacho ministerial houvesse sido indicado com amor à verdade e encaminhado regularmente à Presidência da República, depois de nela informado o processo sem solicitação do Ministro da Justiça? Esta promoção parece ter sido "enxertada" no processo, incerto que, para obter dela cópia, em informações ao Senado Federal, tive

de reiterar pedido nesse sentido, pedido que foi atendido com várias excusas justificativas da sua não atenção, sem qualquer explicação. Em seu lugar foi remetido documento não solicitado e explicada a não remessa de um outro por não ter sido anexado ao processo. Esta promoção não foi, dentro da lógica decorrente da sua data, incluída regularmente no processo:

A 21 de junho seguinte, o Ministro da Justiça, na ignorância do que se fizera, na surdina, contra o seu despacho de 11 de maio anterior, enviou ofício ao Senhor Presidente da República, solicitando o cumprimento do seu despacho.

8) Que há de prevalecer, afinal, neste caso? Os atos legítimos do Ministro da Justiça, devidamente publicados, ou os atos ilegítimos, senão criminosos, que os seguiram, e que não tiveram publicidade oficial, nem no *Diário Oficial*, nem no *Boletim do Corpo de Bombeiros*?

9) Ali está uma questão que se propõe ao Governo da República em homenagem à decência governamental.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo Sr. Senador Flávio Guimarães foi enviado à Mesa requerimento que vai ser lido.

É LIDO E APOIADO O SEGUINTE.

Requerimento n.º 515, de 1954

Requeiro a V. Ex.ª a transcrição nos Anais do Senado do memorial enviado pelo Sindicato de Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo a propósito da tributação da propriedade imobiliária no projeto de aumento do imposto de renda. Sala das Sessões, em 15 de novembro de 1954. — *Flávio Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento será discutido e votado no fim da oração do dia.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o Senhor Senador Bandeira de Mello para, na Comissão de Redação, preencher a vaga aberta em virtude da renúncia do nobre Senador Waldemar Pedrosa (*Pausa*). Continua a hora do expediente. Ezechias da Rocha, primeiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, vou ler uma crônica, publicada hoje no *Correio da Manhã*, assinada por T.C., que achei interessante, razão por que venho trazê-la ao conhecimento do Senado.

T.C., ao que me consta é Tomaz Collaço descendente do grande poeta português Thomaz Ribeiro, autor de "Dom Jaime", inteligência das mais lúcidas e pena das mais brilhantes. A crônica, que tem por título "DEUS", é a seguinte:

"Um fenômeno psicológico sempre divertido e sempre triste, é o que poderia chamar a atitude do ditador perante Deus. Varia a crença; varia portanto o conteúdo da palavra. Mas o homem varia menos. Segue-se que o teor daquela atitude se uniformiza, à luz de qualquer confissão.

O ditador considera sempre que é raramente, para desamar o "cartaz" da ser venerado. Propende pois, necessariamente, é um deus a deve como tal divindade, para considerar o criador um "espécie de precursor incomodo e presente, um rival persistente, aborrecido."

Em sua fase ascensional, Deus ainda pode ser para ele um trunfo, um aliado. Um escudo; e uma espécie de chefe de gabinete posto em seus altares para zelar os interesses do dita-

dor. Quando este se sente seguro, quando é um semideus que não perdoa ao destino o seu prefixo — o Deus sem "sem" só lhe parece tolerável na medida em que for um enfeite do seu poder, um sublinhado da sua vontade, uma força muito dócil, passiva dele ditador como soberano intérprete.

A ditadura egípcia está agora cagando bravamente os Irmãos Muçulmanos, núcleo assustador de fás de Mahomé e terroristas sem pontaria. Allah só pode ser bem servido segundo o que Gamal Nasser extrair do Alcorão — e visivelmente dele extrai noções de imperialismo político.

A ditadura russa é agora evidentemente uma ditadura militar, que entende conveniente manter uma fachada civil: está longe de ser caso virgem. Nessa aparência civil, flutuam nomes. Fora da Rússia, a propaganda bolchevista não onde ensajo de marcar ainda o nome de Malenkow, no empenho inútil de que esse seja o "deus"; mas aparecem por lá, entre outros que sobrepõem aquele o velho Molotov — sintomas da preponderância crescente de um "novo", chamado Nikitá. E esse (que se supõe em fase ascensional) está; exaltando Deus, servindo Deus, consentindo Deus às massas camponesas; é o aliado de que, por enquanto, precisa.

Na Argentina, Perón já se considera inabalável. E segue o caminho oposto. Investiu agora contra o Deus do seu povo, fulminou bispos, excoicencio dos seus turbulentes. Quer que mungou sacerdotes. Exige à Igreja o das batinas do Santo Sacrifício se extiriam as bênçãos seráficas do "justicialismo"...

Tais crises costumam dar mau resultado. São, afinal, momentos mais vivos de uma tragédia velhíssima, e sem solução: — a luta do efêmero contra a eternidade".

Sr. Presidente, referindo-se aos abusos do poder, o cerbo de Ruy, sempre embebido nas lições da história, assim apostrofou os Perons de todos os tempos: "Al dos que não põem as mãos na tua casa ó Liberdade!"

Agora, quando esses Perons põem as mãos, não só na arca da Liberdade, mas também nos altares de Deus, pergunto eu: Que não poderá acontecer. Aquelles que põem as mãos impias e sacrilégas nos ministros da Divindade?

Era o que deitava dizer neste momento. Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do expediente. (Pausa)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 19 — (Ministério da Guerra). Parecer n.º 946, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (número 1-C a 6-C).

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Finanças é favorável, apresentando seis emendas.

Em discussão o Projeto com as emendas.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. que aprovam o grupo de emendas da Comissão de Finanças sob ns. 1- a 6-, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

São aprovadas as seguintes:

EMENDA N.º 1-C

Verba 2 — Material. Consignação 1 — Material. Consignação 1 — Material Permanente.

Subconsignação 20 — Aeronaves. Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 95.000.000,00.

Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 145.000.000,00.

EMENDA N.º 2-C

Verba 2 — Material. Consignação 2 — Material de Consumo.

Subconsignação 65 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos.

Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 40.000.000,00.

Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 60.000.000,00.

EMENDA N.º 3-C

Verba 2 — Material. Consignação 2 — Material de Consumo.

Subconsignação 10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 45.000.000,00.

Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 60.000.000,00.

EMENDA N.º 4-C

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 1 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 10 — Serviços clínicos e de Hospitalização.

Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 2.500.000,00.

Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 3.500.000,00.

EMENDA N.º 5-C

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 01 — Auxílios. Repartição 03 — Diretoria de Intendência.

2) As empresas nacionais concessionárias de transportes aéreos que exploram linhas internacionais de acordo com a Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950.

Aumente-se de Cr\$ 75.000.000,00 para Cr\$ 91.176.280,00.

EMENDA N.º 6-C

Verba 2 — Material. Consignação 2 — Material de Consumo.

Subconsignação 04 — Combustível e lubrificantes.

Onde se lê 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 160.000.000,00.

Leia-se 08 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 200.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

E' aprovado e vai à Comissão de Finanças, para redação final, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 214 — 1954

(N.º 4.450-B-1954, na Câmara)

Estima e Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 15

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

(Publicado no D. C. N. de 2-11-54)

Discussão única do projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício

financeiro de 1955 — Anexo n.º 19 (Ministério da Guerra) Parecer n.º 946, de 1954, d. Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (números 1-C a 6-C).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas (Pausa) Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Encerrada. Em votação as emendas 1-C a 6-C.

O SR. APOLONIO SALES PRONUNCIANDO DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PINTO ALEIXO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, e bem verdade o que acaba de alegar o nobre Senador, Sr. Apolonio Sales. A emenda que tive a honra de apresentar à consideração da Comissão de Finanças, que tomou o n.º 1, visa proporcionar ao Ministério da Guerra, dentro do próximo exercício, o quantitativo necessário para pagamento ao seu pessoal.

Naquela ocasião, pedi a atenção da Comissão para a necessidade de elaborarmos orçamentos honestos; que não era interessante, a meu ver, estivesse o Congresso elaborando orçamentos aparentemente equilibrados quando, no decorrer do ano, começariam os pedidos de suplementação de verbas, — o que fatalmente aconteceria, principalmente em relação as despesas com o pessoal.

Veja o Senado o seguinte: o pessoal que constitui os quadros do Exército exige, para pagamento, as seguintes quantias — total em oficiais, 12.343 ou seja m, Cr\$ 792.725.000,00; professores militares, Cr\$ 14.871.500,00, total em praças, 126.902, ou sejam Cr\$ 837.699.720,00, perfazendo o total de Cr\$ 1.645.287.220,00.

Essa quantia, Sr. Presidente, deve estar consignada no orçamento, porque não podemos modificar o quadro de efetivos do Exército. Não é brincadeira o problema da defesa nacional. Precisamos manter nossos efetivos em condições de poderem ser acionados, se houver pontualidade. Por consequência, ou o Poder Executivo dispõe dos meios de que necessita para atender ao pagamento do pessoal, no corrente ano, ou será forçado a minguar os orçamentos e, assim, lá se vai por água abaixo a segurança nacional, calculada com efetivos mínimos.

Sr. Presidente, não sei como se poderá resolver esse problema sem a aprovação da emenda, consignando o aumento de Cr\$ 1.305.000,00, como veio no orçamento oriundo da Câmara dos Deputados, para Cr\$ 1.650.000,00, conforme tive ocasião de propor à Comissão de Finanças, que, por sua maioria, concordou com a apresentação da emenda, motivo pelo qual chega a plenário.

Peço a atenção do Senado para a gravidade da situação, pois temos que prover o Ministério da Guerra dos recursos necessários. Se não os dermos, corremos o risco de, ou tornar minzuados nossos efetivos ou então, a partir de junho ou julho, começarem os pedidos de suplementação de verbas; caso contrário, a tropa ficará com o soldo atrasado, como acontecia há muitos anos.

Sabemos perfeitamente as quarteladas do passado, provocadas justamente pela insatisfação da tropa, inteiramente esquecida, sem soldo.

O Sr. Mozart Lago — Permite V.ª um aparte?

O SR. PINTO ALEIXO — Pois não. O Sr. Mozart Lago — Quando o orçamento veio da Câmara não consignava essa verba proposta pela Comissão de Finanças, na emenda?

O SR. PINTO ALEIXO — Acabo de dizer ao Senado que, quando o orçamento veio da Câmara, consignava a dotação de Cr\$ 1.305.000,00 para atender ao pessoal. Há necessidade de ampliar esses recursos para Cr\$ 1.600.000,00.

O Sr. Mozart Lago — Haverá, portanto, um aumento de quatrocentos milhões.

O Sr. Flávio Guimarães — V. Ex.ª é favorável à emenda?

O SR. PINTO ALEIXO — Tive a honra de apresentá-la, como relator do Orçamento na Comissão de Finanças, obtendo a adesão da maioria dos membros deste órgão; para, a aprovação.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, para esclarecer o Senado a propósito da emenda (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte

Requerimento n.º 516, de 1954

Nos termos do art. 125, letra m, em combinação com o § 1.º do art. 157 do Regimento Interno, requiro destaque da emenda n.º 1-C, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 15 de novembro de 1954. — Alberto Pasqualini.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, a Emenda n.º 1-C será votada separadamente.

Em votação o grupo de Emendas números 2-C a 6-C.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes

EMENDA N.º 2-C

Verba 2 — Material. Consignação I — Material Permanente.

Acrescente-se à subconsignação 33 — Peças e acessórios de para-quadismo.

17 — Diretoria de Intendência — Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N.º 3-C

Verba 2 — Material. Consignação II — Material de Consumo.

Subconsignação 04 — Combustíveis e Lubrificantes.

17 — Diretoria de Intendência. Eleve-se de Cr\$ 46.300.000,00 para Cr\$ 64.000.000,00.

EMENDA N.º 4-C

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 01 — Auxílios. 17 — Diretoria de Intendência.

1) Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.917, de 21 de janeiro de 1945). Eleve-se de Cr\$ 1.440.000,00 para Cr\$ 1.824.000,00.

EMENDA N.º 5-C

Verba 3 — Serviços e Encargos. Consignação 1 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 08 — Recuperação de material.

Repartição 17 — Diretoria de Intendência.

Onde se diz Cr\$ 5.500.000,00 Diga-se:

1) Para recuperação da Cábrca "Mal. Floriano" 20.000.000,00

2) Diversos 5.500.000,00

25.500.000,00

EMENDA N.º 6-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Jornalção 11 — Diversos.
Inclua-se;

Table with 2 columns: Description of expenses and amounts. Includes 'S/C — 18 — Outras Despesas' and 'Diretoria de Intendencia'.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda 1-C, desta-... pelo Requerimento n. 516.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(em) (Não foi revisto pelo... Presidente, desejaria sa-... emenda n.º 1-C, ora em vo-... parecer favorável da Co-... de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Cumpre... informar ao nobre Senador que... emenda é da própria Comissão.
O SR. VICTORINO FREIRE —... delegado a V. Ex.ª Sr. Presi-... te.

O SR. PRESIDENTE:

Votação a emenda 1-C.
Os Srs. Senadores que a aprovam... permanecer sentados (Pausa)
É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Table with 2 columns: Description of personnel expenses and amounts. Includes 'Pessoal', 'Pessoal Perma-', and 'Vencimentos'.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emen-... do.
Os Srs. Senadores que o aprovam... permanecer sentados (Pausa)
É aprovado e vai à Comissão... de Finanças, para redação final,...

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 214 — 1954

(N.º 4.450-B-1954, na Câmara)
Altera a Receita e fixa a Des-... da União para o exercício... de 1955.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Projeto no D. C. N. de 2-11-54)
... discussão do Projeto... da Constituição n.º 1,
... acrescenta disposi-... do Ato das Disposições... Transitorias.
... favorável, sob n. 242,
... da Comissão de Reforma...

O SR. PRESIDENTE:

A lista da Portaria assinala o pre-... de 37 Srs. Senadores. Não há,
... número regimental para
... de discussão da matéria...

DECRETOS, SÃO APROVADOS
... ÚNICA E VAO
... OS SEGUINTE PRO-...

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 180, DE 1954
(3.822-B DE 1954)

Autoriza o Poder Executivo a
... pelo Ministério da Guerra,
... crédito especial de Cr\$

2.487.026,00, para atender ao pa-
... Administração do
... do Rio de Janeiro, cor-
... de despesa de perman-
... de volumes destinados àque-
... le Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo au-
... a abrir, pelo Ministério da
... Guerra, o crédito especial de Cr\$
2.487.026,00 (dois milhões quatro-
... centos e oitenta e sete mil e vinte
... seis cruzeiros), para atender ao pa-
... gamento à Administração do Porto
... do Rio de Janeiro, correspondente a
... despesas de permanência de volumes
... destinados àquele Ministério des-
... carregados durante o exercício de
... 1959.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor
... na data de sua publicação, revoga-
... das as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 109, DE 1954
(3.824-B-1953)

Autoriza o Poder Executivo a
... abrir, pelo Ministério da Guerra,
... o crédito especial de Cr\$
295.089,20, para ocorrer a despe-
... sas com a indenização por danos
... causados em imóveis, de proprie-
... dade particular, alugados em Re-
... cife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo au-
... torizado a abrir, pelo Ministério da
... Guerra, o crédito especial de Cr\$..
295.089,20 (duzentos e noventa e cin-
... co mil oitenta e nove cruzeiros e vin-
... te centavos), para ocorrer a despe-
... sas com a indenização por danos cau-
... sados em imóveis, de propriedade
... particular, alugados pelo Exército, em
... Recife, Estado de Pernambuco, em
... decorrência do estado de guerra vin-
... gente por ocasião do último conflito
... Mundial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor
... na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições
... em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 175, DE 1954
(N.º 4.091-B-1953, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a
... abrir, pelo Ministério da Viação e
... Obras Públicas, o crédito especial
... de Cr\$ 5.672.790,00, para ocorrer
... ao pagamento do repouso semanal
... remunerado aos servidores do Ser-
... viço de Navegação da Baía do
... Prata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo au-
... torizado a abrir, pelo Ministério da
... Viação e Obras Públicas, o crédito
... especial de Cr\$ 5.672.790,00 (cinco milhões
... seiscentos e setenta e dois mil, sete-
... centos e noventa cruzeiros), para re-
... gularização, no exercício de 1953, da
... despesa decorrente do pagamento do
... repouso semanal remunerado aos ser-
... vidores do Serviço de Navegação da
... Baía do Prata, correspondente ao pe-
... ríodo de 5 de janeiro de 1949 a 30 de
... junho de 1953, e determinado por sen-
... sença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições
... em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à discussão única do
... Requerimento n.º 515, já lido e apoi-
... do na hora do expediente, no qual o
... Sr. Flavio Guimarães requer a
... transcrição nos Anais do Senado, do
... memorial enviado pelo Sindicato dos
... Corretores de Imóveis no Estado de São
... Paulo a propósito da tributação da
... propriedade imobiliária no projeto de
... aumento do imposto de renda.

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra,
... encerrarei a discussão. (Pausa).
Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o
... requerimento, queiram permanecer
... sentados. (Pausa).

Está aprovado.
De acordo com o deliberado pelo ple-
... nário, o memorial em apreço constará
... da ata dos nossos trabalhos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
REQUERIMENTO N.º 516, DE 1954

Sindicato dos Corretores de Imóveis
no Estado de São Paulo.

Largo do Café, 14 — São Paulo —
Fone: 35-5876.

Exmo. Sr. Senador Flavio Guimaraes,
D.D. Presidente da Comissão
Permanente de Educação e Cultura.

O Sindicato dos Corretores de Imó-
... veis no Estado de São Paulo, tendo
... tido conhecimento do propósito de que
... se acha animado o governo de tributar
... pesadamente o lucro resultante de ope-
... rações imobiliárias, tem a honra de vir
... à presença de Vossa Excelência para
... transmitir-lhe as conclusões do estudo
... que realizou sobre o assunto:

Cumpre inicialmente notar que as
... medidas financeiras pretendidas pelo
... Governo com caráter de urgência, de
... modo a serem incluídas no orçamento
... da República para 1955, visam, todas
... elas, o assunto da arrecadação, seja
... pela majoração das alíquotas dos im-
... postos de renda e de consumo, seja
... pelo aperfeiçoamento do processo de
... arrecadação desses tributos. O caráter
... puramente fiscal dessas medidas de-
... corre da circunstância de pretender o
... Governo atenuar o vultoso "deficit" or-
... çamentário, a que juntam "deficits"
... ainda maiores das autarquias federais.
... Trata-se, portanto, de uma situação
... de emergência que com medidas tam-
... bém de emergência deve ser tratada.
... Nem se compreenderia que, para re-
... solver o problema decorrente do des-
... equilíbrio orçamentário de um só exer-
... cício; se adotassem medidas perma-
... nentes. Nessas condições, todas as
... providências fiscais que forem tomadas
... devem, logicamente, ter caráter tran-
... sitário e puramente fiscal sendo, por
... conseguinte, economicamente neutras.

Ora, diferindo das demais medidas
... pretendidas pelo Governo, a tributação
... sobre lucros provenientes de operações
... imobiliárias tem um caráter predomi-
... nantemente econômico, sendo certo
... que não pretende o Governo, obter
... com a majoração das alíquotas, arrec-
... dação substancial. Certamente a
... providência anunciada se insere na
... política de combate à inflação em
... boa hora encetada pelo Governo:
... Mas, por isso mesmo que os obje-
... tivos são econômicos, cumpre inves-
... tigar se a majoração do imposto
... sobre lucros imobiliários e condi-
... zente com os propósitos visados e
... se seus efeitos não serão danosos do
... ponto de vista econômico e social.

Dentro dessa linha de idéias, uma
... observação logo se impõe: se é verda-
... de que tem havido especulação no ter-
... reno das operações imobiliárias tam-
... bém é verdade que a maior parte des-
... sas operações tem proporcionado um
... resultado socialmente favorável, pos-
... sibilitando às classes menos favoreci-
... das a aquisição de casa própria. O
... loteamento de terrenos e a construção
... de prédios de apartamentos para ven-
... da em prestações, indiscutivelmente
... contribui para atenuar a crise de ha-
... bitações e para libertar os assalaria-
... dos dos onus dos alugueis. Esse resul-
... tado positivo é ainda mais expressivo
... se considerarmos que a propriedade
... privada imobiliária constitui elemen-
... to de estabilidade social: o trabalha-
... dor que possui casa própria é menos
... permeável às ideologias extremistas do
... que aquele que nada possui.

Ora, a providência pretendida pelo
... Governo alcança com a mesma vedação
... tanto a operação puramente espe-
... culativa, como a que oferece real in-
... teresse social ou econômico.

Note-se, ainda, que a queda no
... ritmo de construções efeito facilmente
... prognosticável da medida, atinge pe-
... sadamente importantes setores de ati-
... vidade, como são a indústria de cons-

trução-civil e a de materiais de cons-
... trução e conexos, podendo, eventual-
... mente, provocar o desemprego e a per-
... da de capital fixo, dadas as óbvias di-
... ficuldades de transferência de fatores
... de um setor de economia para outro.

Finalmente, não foi levada em con-
... ta a progressiva e acentuada redução
... do poder de compra da moeda. Seria
... de rudimentar justiça a não incidên-
... cia do imposto sobre a parcela do pre-
... ço de venda correspondente a tal de-
... preciação e que representa, apenas,
... uma aparência de lucro. Se o acrésci-
... mo de preço corresponde apenas à
... redução no poder de compra da moe-
... da, não há lucro algum a ser tributa-
... do e não será um economista de tão
... altos méritos como Vossa Excelência,
... que há de ignorar essa circunstância.

As observações constantes deste
... memorial, Senhor Senador, tem por
... escopo mostrar a V. Ex.ª a necessida-
... de de um estudo mais acurado do
... problema, para o qual pode V. Ex.ª
... contar com a colaboração deste Sindicato
... a fim de que as medidas que forem to-
... madas atendam realmente os interes-
... ses da coletividade nacional.

Agradecendo antecipadamente a
... atenção que Vossa Excelência se digna
... dispensar ao presente, valemo-nos
... do ensejo para renovar a Vossa Exce-
... lência as expressões de seu alto apreço.
São Paulo, 10 de novembro de 1954,
— Newton Bicudo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante
da Ordem do Dia.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo
orador) — Sr. Presidente, há dias
requeri, e o Senado aprovou, a inser-
ção na Ordem do Dia, de projeto no
qual propunha modificação do artigo
do Regimento que regula a votação
de matéria constitucional.

Pediria a V. Ex.ª que me atendesse
com a brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE:

Realmente, o requerimento foi apro-
vado; todavia, a apreciação da ma-
téria orçamentária, de caráter ina-
diável, como V. Ex.ª sabe, não tem
nerritido a inclusão do projeto em
ordem do dia, o que se dará depois de
amanhã. (Pausa)

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr.
Presidente, os trabalhos orçamentá-
rios não me têm permitido acompa-
nhar as discussões na Câmara dos
Deputados. Hoje, pela manhã, entre-
tando, ao consultar o Diário do Con-
gresso, deparou-se-me o discurso pro-
nunciado pelo Deputado Clodomir
Millet, em resposta a suelto dos Di-
ários Associados.

S Ex.ª, que representa, no meu Es-
tado, a "Universidade do Crime e da
Infamação", que é a seção do Partido
Social Progressista, investe contra-nós,
do Partido Social Democrático, sem se
envergonhar da tremenda surra que
levou nas urnas, de ponta a ponta do
Estado. Afirma que, candidato a Sen-
ador com o Presidente da União De-
mocrática Nacional, Sr. Aramis Pa-
checo — este candidato de protesto, a
esta altura, contava cinquenta mil
votos, o que não é verdade, e trinta e
cinco mil legendas para deputado fe-
deral, o que também é falso.

Sr. Presidente, lutamos, no Mara-
nhão, contra a mesma coligação de
partidos de sempre, pois que ao nosso
lado se enfileirava, apenas, a seção
do Partido Libertador, presidida pelo
meu eminente amigo Senador Carva-
lho Guimarães.

Para desmentir o deputado Clodo-
mir Millet, valho-me de um dos ú-
ltimos boletins, cuja leitura farei, para
que conste dos Anais da Casa:

Para Senador, Victorino Freire — 115.327; Clodomir Millet — 75.043.

Para deputados federais, o Partido Social Democrático está com 118.990 legendas e os meus adversários com 24.700.

Des dez deputados federais, já chegamos, com larg margem de votos, oito, e, dos quarenta estaduais, vinte e nove.

Nas eleições suplementares é certo, derrotaremos dois ou três opositores, porque não contam com o voto nem com a confiança do povo maranhense.

Sr. Presidente, nestes oito anos de mandato, devotei minha mocidade e energia à defesa dos interesses do meu Estado, e em qualquer dos seus municípios se encontra a marca do meu labor.

Afirma o Sr. Clodomir Millet que as tradições do Maranhão estão realmente, um pouco baixas, porquanto nem eu nem o Senador Sebastião Archer feito por grande maioria temos alguma intelectual para representar o Estado no Senado da República.

Sr. Presidente, quem tem essa autoridade, naturalmente, é o Sr. Clodomir Millet, que médico formado num curso mamão-be, saiu como clínico; entregando-se ao comércio do babaçu, também faliu. Político, traiu seus correligionários, levando os eleitores de vários partidos para formarem uma máquina de corrupção, de difamação. Nunca no Maranhão tanto se insultou o Partido Social Progressista como nesta campanha. Os maiores agravos foram feitos à minha pessoa e à do Governador.

Desviamo-nos, Sr. Presidente contornando a situação, para não perturbar a ordem no Estado. Nossos adversários queriam um cadáver; e nós nos afastamos, para não acontecer como em 1951, quando um pobre operário, baleado por um policial numa desordem, serviu de bandeira para envenenamento do povo maranhense, propiciando aquilo que teria sido o maior estelionato da história republicana — a greve política, visando pôr abaixo o governo legítimo do senhor Eugênio de Barros. A intervenção não se fez devido à energia do Presidente do Partido Social Democrático, o Governador Amaral Peixoto — que conta, nesta hora, como ontem, contou com a solidariedade integral e efetiva da Seção do seu Partido no Maranhão — e à atuação do nobre Senador Ivo d'Aquino, líder da maioria no Senado. Chama-se este último ao Ministério da Justiça, verificou já estar formada a cadeia que poria abaixo, de um golpe, o Sr. Eugênio de Barros, numa intervenção espúria.

Na União Democrática Nacional interveio a nosso favor o Senador Ferreira de Souza, porque o Deputado Afonso Arinos já tinha comprometido seu partido para derrubar qualquer governo ilegal no meu Estado, na eterna vigilância da U. D. N.

Esta, Sr. Presidente, são os fatos. E, no Maranhão, afirmo a V. Ex.ª, ao Senado e à Nação, abertas as urnas, ninguém derrotará o PSD. Agora vivem a nos ameaçar que, se por interesse do PSD nacional, levássemos às urnas o nome aureolado, no Brasil, do Sr. Assis Chateaubriand...

O Sr. Antônio Bayma — Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE — ... iríamos ter a campanha mais áspere do Estado. Entretanto nem o Governador, nem eu, nem os nossos correligionários nos curvaremos a ameaças.

Se o PSD, Seção do Maranhão, decidir em convenção que o Brasil ou o Partido necessita do Sr. Assis Chateaubriand no Senado, iremos as urnas sufragar seu nome; e iremos para vencer, porque o PSL, Seção do Maranhão, marcha como disciplinada Divisão Panzer. Esmagaremos toda a sorte de infâmias e calúnias de meia dúzia de aventureiros que me insultam porque não têm força para vencer-me.

O Sr. Assis Chateaubriand — São os prussianos do Brasil. S. Ex.ª já fala em Divisão Panzer.

O SR. VICTORINO FREIRE — Divisão Panzer e o PSD — Seção do Maranhão.

Desejo deixar esses números consignados nos Anais desta Casa para mostrar que o peido correu liso e limpo. Quando nossos adversários solicitaram garantia de forças federais para dois Municípios do Estado, requereimo-la para os outros oito, e três, evitando, assim, o argumento que usam as oposições, quando derrotadas, de que não venceram por compressão ou fraude.

Agora ficaram sem esse argumento. Não falam em fraude nem em compressão; falam da altura intelectual dos representantes. Mas o Sr. Clodomir Millet, médico fracassado na clínica, que passou a negociante de babaçu e também fracassou, não tem autoridade intelectual ou política para se tornar crítico ou juiz dos meus merecimentos e dos do ex-Governador Sebastião Archer, que administrou o Estado de forma exemplar e com incomparável honradez representando no Maranhão as tradições de dignidade e lealdade partidárias.

O Sr. Antônio Bayma — Apoiado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Tudo fizeram para ver se conseguíamos nos desunir; a mim, ao Governador Eugênio Barros e ao Sr. Sebastião Archer, mas o resultado da coesão do PSD aí está. Em uma bancada de dez, elegemos oito e vamos eger mais um nas eleições suplementares. E dos quarenta deputados estaduais elegemos vinte e nove.

Esta é a luta de uma seção do Partido contra uma troupe de cacos velhos de partidos já sem rótulo. Demos uma surra espetacular, de ponta a ponta do Estado; e todas as vezes que o Partido engajar em luta no Maranhão a vitória será nossa, porque contamos com a simpatia e a solidariedade do povo maranhense. Nunca prometemos para não cumprir. Não somos demagogos nem nos arrimamos em "caixinhas" de corrupção. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE: Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1954, que retifica a Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento In-

terno), em virtude do Requerimento n.º 500, do Sr. Camilo Mercio e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 5-11-54), tendo pareceres: da Comissão de Finanças, sob número 852, de 1954 favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 7-C; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e das emendas ns. 1-C, 4-C, 5-C, 6-C e 7-C e pela inconstitucionalidade das de ns. 2-C e 3-C; e dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças sobre as emendas de plenário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1953, que modifica disposições da Lei n.º 1.533 de 31 de dezembro de 1951 que alterou o Código de Processo Civil, no tocante a mandado de segurança). Parecer n.º 836, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário quanto ao mérito (tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1951 que define o crime de genocídio. Parecer n.º 918, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C e 2-C.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 36 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLÔNIO SALES NA SESSÃO DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1954.

O SR. APOLÔNIO SALES: Sr. Presidente, ao se iniciar a discussão do Anexo do Orçamento referente ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, desejo fazer algumas considerações.

Na verdade, na Comissão de Finanças o Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio recebeu algumas emendas, entre elas uma que, pelo seu vulto, chegou a causar admiração, pois consigna verba que atinge a um milhão de cruzeiros. Quando da votação da mesma, tive ensejo de pedir esclarecimentos ao nobre relator do Anexo daquele Ministério, Senador Alberto Fasquelini, e S. Ex.ª demonstrou como a emenda decorria de um imperativo, de uma lei em vigor.

Ora, Sr. Presidente, não seria necessário de público que trouxesse mais uma vez o meu apoio à emenda, não fora o desejo de deixar claro, perante a Nação, que o Senado da República não tem empenho em sobrecarregar o Orçamento com emendas desnecessárias. Faço esta referência porque não faz muitos dias, na imprensa do Distrito Federal propalava-se que ao se votar na Comissão de Finanças o Orçamento da República, só em relação a três Ministérios houvera um aumento de despesas superior a dois bilhões de cruzeiros.

Sem dúvida o Congresso tem o propósito, nesta hora grave que vive o país, de impedir a inclusão de verbas para despesas adiáveis. Só admitirá aquelas que forem determinadas por imposição de lei ou de necessidade comprovada.

O fato de o Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio estar sobrecarregado com vultosa previsão de despesa, não deve ser levado a conta de generosidade ou generosidade do Congresso especialmente do Senado, mas a conta do senso de dever que tem a Comissão de Finanças quando examina a Lei de Meios.

A propósito Sr. Presidente, e comum e ve. por ocasião da votação do Orçamento, surgem na Comissão de Finanças ou no plenário emendas de inspiração do Executivo e do Legislativo.

Não condeno a solicitude do Poder Executivo no propor tais emendas. Está no seu direito de pedir a colaboração do outro poder, apenas quero alertar de que elas, muitas vezes consignando cifras vultosas, não decorrem de simples lembranças e larguezas dos congressistas, mas do reconhecimento pelo próprio Executivo de que houve falhas na proposta orçamentária que fez. Vez já houve em que as correções do executivo passaram em certos itens as chamadas liberalidades do legislativo.

Sr. Presidente, convém que fique bem claro perante a opinião pública, a fim de que o Congresso não seja alvo de crítica injustas e acusado de liberalidades pelas quais não é responsável. Representando uma soma de opiniões as mais das vezes acertadas, o Congresso merece acatamento. Se tem falhas, elas devem ser atribuídas à fraqueza humana de que ninguém nesta terra ainda conseguiu libertar-se.

No trato mais próximo com as diversas regiões, o parlamentar sugere medidas e prevê recursos para que sejam atendidas as suas reclamações. Serão estas as emendas de iniciativa própria. Mas também se verificam, como no caso, iniciativas do representante do povo simplesmente tendentes ao cumprimento de lei a que estão sujeitos todos os poderes.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar no momento em que se vota emenda consignando tão vultosa quantia. (Muito bem. Muito bem!)

EXCERPO DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FLAVIO GUIMARÃES NA SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

Naturalmente que o Código Brasileiro de Radiodifusão poderia receber algumas emendas de caráter pedagógico ou ensinativo, que obrigassem a que os locutores transmitissem determinados programas ou determinados sentidos humanos de apreciação dos valores espirituais do homem; determinados objetivos de ordem filosófica que trouxessem melhor equilíbrio espiritual da sociedade e, assim, melhor conforto moral ao homem.

Estamos, porém, senhor Presidente, com Francisco Nitti que define a experiência humana como o resultado de nossos erros aliado aos nossos sofrimentos. Só esse caminho sedimenta a experiência. Não apresentamos emendas porque esperamos que, para o futuro, possamos trazê-las com mais acerto, mais sabedoria e mais sentido pedagógico. Serão mais claras e mais objetivas. — (Muito bem; muito bem).